

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MARIÓPOLIS PARANÁ**

RUA: SEIS Nº 1030 CENTRO

E-MAIL: [Dayane.oliveira@mariopolis.pr.gov.br](mailto:Dayane.oliveira@mariopolis.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Súmula:** Aprova a composição das comissões permanentes do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 09 de setembro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Permanente do Programa Bolsa Família**: Solange Alves Bertola, como representante não governamental e Rosangela Magalhães Silveira como representante governamental;

**Art. 2º.** A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I - assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

II – Elaborar relatórios para apresentar na plenária do CMAS

III – fornecer subsídios para o acompanhamento e execução do Programa, bem como supervisionar as ações de execução;

IV – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativa e em atos normativos;

V – acompanhar e avaliar a gestão de recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa;

**Art. 3º.** Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal e Orçamento:** Francisco Valdomiro Bueno como representante Governamental e Sonia Cristina Barreto como representante Não Governamental.

**Art. 4º.** A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I – fiscalizar a publicação periódica dos balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – articular com o gestor do FMAS, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

III – promover intercâmbio com outros conselhos da área social no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

IV – fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades e pelo Poder Público;

V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo;

**Art. 5º** - As Comissões terão um presidente e um relator, que emitirão pareceres sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de setembro de 2015.

---

**Sandra Mara Ribeiro Schaus**  
**Presidente**